

EDITAL - Nº 45/2022 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE EaD EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL/UAB

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna pública, pelo presente Edital, a **Seleção de Estudantes** para ingresso, no primeiro semestre de 2023, em um dos cursos: **Especialização em Alfabetização e Letramento OU Especialização em Educação Física Escolar**, na modalidade de Educação a Distância (EaD), a serem ofertados em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/Edital nº 09/2022. O presente edital está em consonância com os princípios da publicidade e impessoalidade expressos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. As inscrições para este Processo Seletivo são **gratuitas**.
- 1.2. O Edital trata do processo seletivo de oferta de vagas para ingresso em **um (1)** dos dois Cursos de Especialização *Lato Sensu* do IFG, oferecidos na modalidade a distância (**com encontros presenciais**), a saber: **Curso de Especialização em Alfabetização e Letramento e Curso de Especialização em Educação Física Escolar**.
 - 1.2.1. É vedado ao estudante estar matriculado concomitantemente em mais de um curso no Sistema UAB (SISUAB/CAPES).
- 1.3. Os cursos de **Especialização em Alfabetização e Letramento e Especialização em Educação Física Escolar** serão oferecidos pelo IFG, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
- 1.4. O processo seletivo (planejamento, divulgação, seleção e execução) será conduzido por uma Banca Examinadora composta de servidores da Diretoria de Educação a Distância PROEN/IFG e Coordenações UAB/IFG, definida pelo Colegiado de Seleção, órgão equivalente ao Colegiado do Departamento do Curso para a realização dos processos seletivos do Grupo 2, nos termos da Portaria CAPES nº 102/2019.

- 1.5. Em consonância com a Lei nº 9.784/99, está impedido de atuar na Banca Examinadora o servidor que:
- tenha interesse direto ou indireto na matéria;
 - seja ou tenha sido cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau do candidato;
 - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
 - tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.
- 1.6. O servidor que estiver impedido de participar da Banca Examinadora do processo seletivo para o qual foi designado e não informar à Diretoria de Educação a Distância/DEaD/PROEN/IFG essa condição, responderá, nos termos da legislação em vigor, pelos danos eventualmente causados ao processo seletivo e/ou ao IFG, sem prejuízo de eventuais sanções na esfera administrativa.
- 1.7. O candidato poderá, no prazo estipulado no Cronograma deste Edital, interpor recurso quanto à composição dos membros da Banca Examinadora, comprovando o enquadramento do membro da banca em uma das hipóteses de impedimento.
- 1.8. Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>. As dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital podem ser esclarecidas pelo seguinte endereço eletrônico: selecao.ead@ifg.edu.br.
- 1.9. **É obrigatório ao candidato tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.**
- 1.10. O resultado final do processo seletivo garante ao candidato a expectativa de ingresso no mês de **março de 2023**, no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade a distância, para o qual se inscreveu.

2. DO CRONOGRAMA

Quadro I - Cronograma do Processo Seletivo

ITENS	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	29/11/2022
2	Recurso para impugnação do Edital (via e-mail: selecao.ead@ifg.edu.br)	29/11/2022
3	Resposta aos recursos interpostos	30/11/2022
4	Período de inscrições pelo site: http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead	01/12/2022 a 09/01/2023
5	Período para conferência e correção dos dados na ficha de inscrição	01/12/2022 a 09/01/2023
6	Período de realização do upload da documentação comprobatória para participação na seleção no site do IFG: http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead 1. Requisito mínimo de ingresso: diploma de curso de graduação na área pretendida; 2. Comprovação de experiência em docência.	01/12/2022 a 09/01/2023
7	Divulgação das inscrições homologadas no site Publicação de nomes dos membros da Banca Examinadora	10/01/2023
9	Recursos contra as inscrições homologadas Recurso para impugnação dos membros da Banca Examinadora.	11/01/2023
10	Resultado das inscrições homologadas após recursos	12/01/2023
11	Classificação preliminar	24/01/2023
12	Recurso contra a classificação preliminar	25/01/2023
13	Resultado dos recursos	27/01/2023
14	Resultado final do processo seletivo	30/01/2023
15	Publicação do Edital complementar de matrículas	31/01/2023
16	Havendo vagas ociosas, será efetuado o procedimento de segunda chamada	

- 2.1. As datas constantes neste cronograma são previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no cronograma, divulgadas no endereço eletrônico:

<http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>

3. DOS CURSOS

- 3.1. O curso de **Especialização em Alfabetização e Letramento** tem o objetivo de promover o aprimoramento pedagógico dos profissionais da educação que atuam nas áreas de alfabetização e letramento, visando o aprofundamento das questões teóricas, metodológicas, didáticas e pedagógicas relacionadas à prática docente.
- 3.2. O Curso de **Especialização em Educação Física Escolar** tem o objetivo de promover o aprimoramento pedagógico dos profissionais da educação que atuam na área de educação física escolar, visando o aprofundamento das questões teóricas, metodológicas, didáticas e pedagógicas relacionadas à prática docente.
- 3.3. Os cursos terão a duração de 12 meses, distribuídos em um calendário acadêmico com previsão de atividades de estudo, atividades síncronas e assíncronas no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem Moodle, encontros presenciais nos Polos de Apoio Presencial (PAPs) e defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), **informações sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.**
- 3.4. O curso terá início no primeiro semestre de 2023, sendo obrigatória a participação do estudante em todas as atividades virtuais e presenciais a partir de então.
- 3.5. Os encontros presenciais acontecerão aos sábados, de acordo com o planejamento do curso e em conformidade com a disponibilidade dos Polos de Apoio Presencial (PAPs).
- 3.5.1. Está prevista a realização de um encontro presencial ao final de cada módulo, a depender da necessidade do curso.**
- 3.6. As matrizes curriculares encontram-se nos Quadros I e II, e outras informações a respeito dos cursos poderão ser obtidas no site: <https://ifg.edu.br/ead/cursos-ead>.

Quadro II - Matriz Curricular do Curso de Especialização em Alfabetização e Letramento

Semestre/ Módulo	Descrição dos Componentes Curriculares	CH
Módulo I	Ambientação para Educação a Distância: Conhecendo o Moodle	30h
	Fundamentos da Alfabetização e Letramento no Brasil: história, concepções e política	45h
	Psicologia da Aprendizagem e Desenvolvimento - Estratégias de Processamento e Aquisição da Linguagem	45h
Módulo II	Alfabetização de Jovens e Adultos	45h
	Metodologia do Trabalho Científico: Elaboração do Projeto de Pesquisa	45h
	Literatura Infantil e Alfabetização	30h
	Alfabetização, Letramento e Tecnologias Digitais	45h
Módulo III	Avaliação no Processo de Alfabetização	30h
	Metodologias e Ações de Incentivo à Leitura na Infância em espaços escolares e não escolares	30h
Módulo IV	Trabalho Final de Curso	45h
	Seminários e Tópicos Especiais	30h
Carga Horária Total do Curso		420h

Quadro III - Matriz Curricular do Curso de Especialização em Educação Física Escolar

Semestre/ Módulo	Descrição dos Componentes Curriculares	CH
Núcleo Pedagógico da Educação Física	Ambientação para Educação a Distância: Conhecendo o Moodle	30h
	Trato com o conhecimento dos temas da Cultura Corporal: danças	30h
	Trato com o conhecimento dos temas da Cultura Corporal: lutas	30h
	Trato com o conhecimento dos temas da Cultura Corporal: jogos e	30h

	brincadeiras	
	Trato com o conhecimento dos temas da Cultura Corporal: ginásticas	30h
	Trato com o conhecimento dos temas da Cultura Corporal: esportes	30h
	Trato com o conhecimento dos temas da Cultura Corporal: práticas de aventuras	30h
Núcleo Didático da Educação Física	Currículo e Educação Física Escolar	30h
	Metodologia de ensino da Educação Física Escolar: Ensino Fundamental e Ensino Médio	30h
Integrador	Saúde e Educação Física Escolar	30h
	Mídia e Educação Física Escolar	30h
	Pesquisa científica em Educação Física Escolar	45h
	Trabalho Final de Curso	30h
Carga Horária Total do Curso		420h

4. DAS VAGAS

- 4.1. O **Curso de Especialização em Alfabetização e Letramento** destina-se aos portadores de diploma de graduação em **Pedagogia ou Letras**, que estejam em efetivo exercício como professores de disciplinas relacionadas à alfabetização e letramento nos anos iniciais da Educação Básica pública.
- 4.2. O **Curso de Especialização em Educação Física Escolar** destina-se aos portadores de diploma de graduação em **Educação Física ou Pedagogia**, que estejam em efetivo exercício como professores da área na rede pública de ensino.
- 4.3. Os candidatos que não apresentarem diploma de graduação correspondente ao curso pretendido, conforme os itens 4.1 e 4.2 do edital, serão **desclassificados**.
- 4.4. Os candidatos que **não atendam ao requisito de atuação** na rede pública de educação terão suas inscrições deferidas, no entanto serão classificados e concorrerão apenas em caso de vagas ociosas.

- 4.5. Serão convocados em primeira chamada, para realizar suas matrículas, os candidatos que se classificarem dentro do número de vagas do polo para o qual se inscreveram, nos seguintes termos:

Quadro IV - Polos e vagas para o Curso de Especialização em Alfabetização e Letramento

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO		
POLO/CIDADE	ENDEREÇO	Vagas
Polo Goiânia - GO	R. F 17 - Vilage Santa Rita - CEP 74395-160	60
Polo Senador Canedo - GO	GO-403 - Km 7 - Quinhão 12-E, CEP: 75250-000	50
Polo Formosa - GO	Praça 21 de Abril nº 60 Bairro Abreu - CEP 73803-025	30
Polo Cavalcante - GO	Rua Guilhermino Magalhães nº 228 Centro - CEP 73790-000	30
Polo Santo Antônio do Descoberto - GO	Entre Quadras 41/42 Centro - CEP 72900-000	30

Quadro V - Polos e vagas para o Curso de Especialização em Educação Física Escolar

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR		
POLO/CIDADE	ENDEREÇO	Vagas
Polo Formosa - GO	Praça 21 de Abril nº 60 Bairro Abreu - CEP 73803-025	30
Polo Cavalcante - GO	Rua Guilhermino Magalhães nº 228 Centro - CEP 73790-000	30
Polo Cidade de Goiás - GO	Rua Vereador Hugo Agenta, Bairro Alto Santana - CEP 76600-000	30
Polo Luziânia - GO	R. São Bartolomeu, s/n - Vila Esperança - CEP, 72811-580	30
Polo Mineiros - GO	Rua Cabeceira Alta esquina com, Av. das Campinas Qd 21 Lote 02- Setor Ioris, CEP 75830-000	30

- 4.6. Atendendo exclusivamente ao interesse público e não havendo classificados para o preenchimento das vagas em determinados polos, a Comissão de Seleção poderá convocar candidatos classificados em outros polos que tenham interesse em se matricular no polo/vaga disponível.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico: <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, conforme cronograma estabelecido neste Edital, mediante os seguintes procedimentos:
- 5.1.1. Preenchimento da ficha de inscrição, conforme instruções contidas na própria ficha;
- 5.1.2. Não é necessário encaminhar a ficha de inscrição junto aos documentos que serão encaminhados via *upload*;
- 5.1.3. A realização do *upload* da documentação correspondente deve ser feita por meio do *link* específico, no endereço eletrônico: <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, enviando a comprovação de conclusão de curso de graduação e comprovação de **experiência em docência**, no período estabelecido no cronograma deste edital, em seção específica do processo seletivo.
- 5.1.4. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, na seguinte ordem:
- Comprovação de conclusão de curso de graduação;**
 - Comprovação de experiência em docência;**
 - Documento que comprove o efetivo exercício na rede pública.**
- 5.2. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição, preenchendo todos os campos da ficha com seus próprios dados.
- 5.3. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de

comunicação ou de outros fatores.

- 5.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- 5.5. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.6. O único dado que não poderá ser corrigido é o número do CPF do candidato.
- 5.7. A Comissão de Seleção divulgará, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, a relação das inscrições homologadas no período estabelecido no cronograma. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição, via Internet, por meio do mesmo endereço.
- 5.8. A inscrição implica, automaticamente, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.9. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, bem como a matrícula poderá ser indeferida, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.10. Em caso de falsidade das informações declaradas, o candidato terá sua inscrição no processo seletivo ou sua matrícula cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção será realizado por meio da análise curricular e da comprovação da experiência, conforme Quadro de Pontuação da Análise Curricular e Experiência.

Quadro VI - Pontuação da Análise Curricular e Experiência

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA		
Crerios avaliativos	Valor unitário	Valor total máximo
a) Comprovação de curso de graduação.	50 (cinquenta) pontos	50 (cinquenta) pontos

b) Estar em exercício na docência na rede pública.	30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
c) Experiência docente.	2 (dois) pontos por semestre letivo	20 (vinte) pontos
Pontuação máxima		100 (cem) pontos

- 6.2. Para fins de comprovação de experiência neste processo seletivo, **entende-se por docência** a atuação do candidato como regente em sala de aula, em qualquer etapa da Educação Básica ou Superior.
- 6.3. Para comprovação do **atual exercício na docência** na rede pública serão aceitos os seguintes documentos:
- Último contracheque ou contracheque de até 60 dias da publicação do edital.
 - Declaração atual, ou de até 60 dias da publicação do edital, emitida em papel timbrado e com carimbo e assinatura de representante legal da instituição de atuação, com data de início e fim do exercício de docência. Não serão aceitas declarações assinadas pelos próprios candidatos.
- 6.4. Para comprovação de **experiência docente**, serão aceitos os seguintes documentos:
- Termo de Posse (servidor público), em cargo docente, com a comprovação do período de trabalho desde a data da entrada em exercício e contracheque do último mês trabalhado.
 - Contracheque com data de admissão e data do último mês trabalhado.
 - Carteira de trabalho com data de admissão e rescisão (página de rosto e da experiência comprovada). Não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado contracheque do último mês;
 - Contrato de trabalho. Caso esteja vigente, deve ser acompanhado do contracheque do último mês.
 - Declarações. Devem ser emitidas em papel timbrado e com carimbo e assinatura de representante legal da instituição de atuação, com data de início e fim do exercício de docência. Não serão aceitas declarações assinadas pelos próprios candidatos.
- 6.5. **Não será computado como exercício de docência o tempo de estágio, monitoria, voluntariado, tutoria, iniciação à docência e/ou programas de reforço escolar.**
- 6.6. A experiência docente concomitante será computada uma única vez.

- 6.7. Não será computada a fração temporal de experiência inferior a um semestre.
- 6.8. Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução pública ou juramentada, conforme artigo 157 do Código de Processo Civil, artigo 228 do Código Civil e Decreto nº 13.609/1943.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Para a classificação dos candidatos, será considerada a somatória dos pontos obtidos, conforme Quadro de Análise Curricular e da Experiência, dispostos em listagem única e em ordem decrescente, até o preenchimento das vagas por polo.
- 7.2. Será considerado como critério de desempate a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. A divulgação dos resultados será realizada na página do IFG (<http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>), conforme cronograma do Edital.

9. DO RECURSO

- 9.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:
- Impugnação do Edital;
 - Inscrições homologadas;
 - Impugnação dos membros da Banca Examinadora;
 - Classificação preliminar.
- 9.2. Para todas as fases do certame, o candidato interessado em interpor recurso deverá preencher o formulário editável, disponível no **Anexo 1**, salvar em formato .PDF e encaminhar no link próprio para o envio de recursos, das 00h às 23h59min, nos dias previstos no cronograma deste edital.
- 9.3. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de

argumentos.

- 9.4. Não será aceito o envio de documentos anexados ao formulário de interposição de recurso. A análise da pontuação será feita com base nos documentos encaminhados no período de inscrição.
- 9.5. Não será aceito recurso via postal, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos, serão preliminarmente indeferidos.
- 9.6. Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, no link “**Resposta aos Recursos**”, no período estabelecido no cronograma deste Edital.
- 9.7. O prazo para interposição de recurso se iniciará às 8h e finalizará às 23h59min dos dias determinados no cronograma deste edital.
- 9.8. A possibilidade de recurso à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) somente será admitida em casos nos quais a legalidade das regras do processo seletivo sejam questionadas, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito do IFG, conforme art. 5, § 1º da Portaria CAPES nº 102/2019.

10. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 10.1. A comprovação da conclusão do curso de graduação deverá ser feita pelo candidato aprovado mediante apresentação do diploma ou termo de colação de grau, na data prevista para a efetivação da matrícula, conforme previsão deste Edital.
- 10.2. No caso em que se apresente o termo de colação de grau, o candidato deverá apresentar o diploma do curso de graduação em até 90 dias após o ato da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula.
- 10.3. Não serão aceitos históricos escolares parciais ou declarações e certidões de aprovação em todas as disciplinas da matriz curricular do curso com aguardo de encaminhamento de colação de grau.

11. DAS MATRÍCULAS

- 11.1. Os candidatos classificados deverão acessar o **Edital Complementar de Matrículas no site do IFG**, que especificará horários e outras informações pertinentes à matrícula, conforme cronograma estabelecido neste edital.
- 11.2. Os candidatos **classificados e convocados** em primeira chamada deverão acessar a página do processo seletivo: <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, no período previsto no cronograma, preencher o Formulário de Cadastro de Matrícula e seguir as instruções, conforme Edital complementar de matrículas.
- 11.3. Os candidatos deverão apresentar a documentação exigida para a realização das matrículas.
- 11.4. **A qualquer tempo, se verificada que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições estabelecidas no Edital Complementar de Matrícula, a mesma poderá ser cancelada.**
- 11.5. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 11.6. No caso de matrícula presencial, se o candidato estiver impedido de comparecer para efetuar a sua matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida, portando toda a documentação exigida para a matrícula.
- 11.7. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.
- 11.8. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.
- 11.9. A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato, se for o caso.
- 11.10. O candidato que não efetuar a matrícula em tempo hábil, conforme edital complementar de matrículas, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado.

- 11.11. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser divulgadas **novas chamadas pela Comissão de Seleção**, que obedecerão a ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo.
- 11.12. As datas, horários e outras informações pertinentes à realização das chamadas para as matrículas serão divulgadas pela Comissão de Seleção, por meio de **Editais Complementares para as Matrículas**, no endereço eletrônico: <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA AS MATRÍCULAS

- 12.1. A documentação para as matrículas deverá ser enviada no prazo estabelecido pelo Edital Complementar.
- 12.2. No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:
- 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente;
 - cópia da certidão de nascimento ou casamento, acompanhada do original;
 - cópia da carteira de identidade, acompanhada do original;
 - cópia do CPF, acompanhada do original;
 - cópia do comprovante de residência, acompanhada do original (conta de luz, água, aluguel, ou telefone);
 - cópia do Título de Eleitor, acompanhada do original – para maiores de 18 (dezoito) anos;
 - cópia de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares, acompanhada do original - para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos – Lei nº 4.375/64;
 - cópia do Diploma ou termo de colação de grau de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, acompanhada do original. No caso de termo de colação de grau, o candidato deverá apresentar o diploma do curso de graduação em até 90 (noventa) dias após o ato da matrícula;
 - cópia do Histórico Escolar do curso de graduação, acompanhada do original;
 - certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo site do TSE:
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- 12.3. Candidatos estrangeiros deverão, além de atender às exigências, no que couber, descritas no item deste edital referente à documentação exigida para a matrícula, entregar:

- a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original;
- b) declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original.

12.4. **Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.**

13. DO ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

- 13.1. Após a matrícula, o estudante deverá acompanhar as informações pertinentes ao início do curso, pelo endereço eletrônico: <https://ifg.edu.br/ead/cursos-ead>.
- 13.2. Será enviado e-mail aos estudantes devidamente matriculados com os dados de acesso ao curso (número de matrícula e demais instruções) até 3 (três) dias antes do início do curso.
Atenção, portanto, ao endereço de e-mail informado no ato da matrícula.
- 13.3. É de total responsabilidade do estudante acompanhar seu e-mail (informado na ficha de matrícula) e verificar também sua caixa de Spam.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2. As divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo podem ser realizadas a qualquer momento do dia.
- 14.3. A prestação de informação falsa, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 14.4. A não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga.**
- 14.5. Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 1º semestre letivo de

2023.

- 14.6. Haverá encontros presenciais nos Polos de Apoio Presenciais (PAPs), aos sábados, de acordo com as proposições do professor formador e com o planejamento de cada disciplina, em conformidade com a disponibilidade do Polo.
- 14.7. As atividades a distância do curso serão realizadas no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (Moodle), oficialmente constituído pela Diretoria de Educação a Distância - DEaD.
- 14.8. Ao estudante que integralizar todos os componentes curriculares do curso de Especialização em Alfabetização e Letramento será conferido o Certificado de **Especialista em Alfabetização e Letramento**; e ao estudante que integralizar todos os componentes curriculares do Curso de Especialização em Educação Física Escolar será conferido o Certificado de **Especialista em Educação Física Escolar**.
- 14.9. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do processo seletivo, pelo e-mail: selecao.ead@ifg.edu.br.

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

(assinado no original)
Maria Valeska Lopes Viana
Pró-Reitora de Ensino
Portaria nº 1.651/2021

